

COMISSÃO PERMANENTE DE ELEIÇÕES

DELIBERAÇÃO N° 04/2023

Decorrido o período de quatro anos sobre as datas da realização das últimas eleições dos titulares dos órgãos de todos os Conselhos Locais do país, o Senhor Presidente da Cruz Vermelha de Cabo Verde, Dr. Arlindo de Carvalho, por DESPACHO N.º 02/GP/2023, de 5 de maio, no âmbito das suas competências, ao abrigo do disposto no artigo 26.º, n.º 1, al. e), dos Estatutos de Cruz Vermelha de Cabo Verde, determinou a realização das eleições dos titulares aos Órgãos dos Conselhos Locais entre os dias 1 do mês de agosto e 30 de setembro do corrente ano 2023.

A Comissão Permanente de Eleições, reunida em sessão extraordinária, no passado dia 3 do corrente mês, no uso da competência conferida pelo artigo 8.º, al. i), das Normas de Funcionamento da Comissão Permanente de Eleições, DELIBEROU:

Atento quadro cronológico infra, fixar os prazos para a apresentação das candidaturas às eleições dos titulares aos órgãos dos Conselhos Locais:

DATA	CONSELHOS LOCAIS
8/08/2023	São Filipe, Mosteiros e Brava
15/08/2023	São Vicente, Porto Novo, Paul e Ribeira Grande (Santo Antão)
22/08/2023	Praia, São Domingos, São Lourenço dos Órgãos, Santa Cruz, Santa Catarina, Calheta São Miguel, Tarrafal (Santiago) e Maio
28/08/2023	Sal, Ribeira Brava, Tarrafal (São Nicolau) e Boa Vista.

Na sequência da publicação das datas supra, o Conselho Local do Paúl, por requerimento, datado de 13 do corrente mês de agosto, assinado pelo seu presidente, alegou insuficiência de tempo para a composição da lista e consequente apresentação da candidatura, requereu a prorrogação do prazo por mais duas semanas para o fazer.

As razões apresentadas pelo referido Conselho Local verificam-se em quase todos os Conselhos Locais do país e prendem-se com a dificuldade no preenchimento dos requisitos atinentes à capacidade ativa dos voluntários para exercer o direito de voto, bem assim a capacidade passiva dos voluntários para a composição das listas de candidaturas.

Acontece que, com o decurso do tempo que antecede estas eleições, muitos voluntários abandonaram esta qualidade sem dar qualquer justificação e outros, por razões de ordem pessoal e profissional, renunciaram a sua qualidade de voluntário, por isso houve necessidade de fazer recrutamento de novos voluntários e consequente atualização dos cadernos eleitorais.

Mostrando-se necessário estabelecer um quadro normativo que confira maior visibilidade e proporcione igualdade de tratamento e oportunidades de ação a todos os Voluntários da Sociedade Nacional da Cruz Vermelha de Cabo Verde, no âmbito da realização das próximas eleições para a escolha dos titulares aos órgãos dos respetivos Conselhos Locais, bem assim para o exercício do direito de voto, se se exigir a verificação do requisito temporal

constante dos artigos 4.º, 5.º, n.º 2, e 71.º, n.º 1, al. d), todos do Regulamento Eleitoral, corre-se sérios riscos na composição das listas a apresentar-se às candidaturas em vários conselhos e muitos serão inibidos de exercer o seu direito de voto.

Assim, aos 19 dias do corrente mês de agosto, pelas 10h00, a Comissão Permanente de Eleições, reunida em sessão extraordinária, na Sede Nacional da Cruz Vermelha de Cabo Verde, sita no Plateau, presidida pelo seu presidente, Manuel do Espírito Santo Semedo dos Reis, onde também estiveram presentes os vogais Elisio Pereira Semedo, Lenise Helena Silva Moreno e Kenny Mascarenhas Monteiro, **DELIBEROU**, por unanimidade:

1 - No uso da competência conferida pelo artigo 8.º, al. k), das Normas de Funcionamento da Comissão Permanente de Eleições, propor à SNCV a revisão dos artigos 4.º, 5.º, n.º 2, e 71.º, n.º 1, al. d), do citado Regulamento, com vista a permitir que todos os inscritos nos cadernos eleitorais dos respetivos conselhos locais possam eleger e ser eleitos, passando a ter as seguintes redações:

- Artigo 4.º : Goza de capacidade eleitoral ativa, o membro eleitor da SNCV, residente no país e inscrito no respetivo Conselho Local, à data do anúncio das eleições.
- Artigo 5.º, n.º 2: Para os órgãos locais, goza de capacidade eleitoral passiva, o membro eleitor, inscrito no respetivo Conselho Local, à data do anúncio das eleições.
- Artigo 71.º, n.º 1, al. d): Ser voluntário ativo da Cruz Vermelha de Cabo Verde e devidamente comprovado.

2 - No uso da competência conferida pelo artigo 8.º, al. i), das Normas de Funcionamento da Comissão Permanente de Eleições, prorrogar o prazo para a apresentação da candidatura no Conselho Local do Paúl para o dia 25 do corrente mês de agosto.

3 – Fixar as datas e a composição de equipas de formação a ser ministrada aos membros das Comissões Eleitorais Locais (CEL) e aos membros que compõem as Assembleias de Votos, atento quadro cronológico infra:

Conselho Local	Equipa de formação	Data
Fogo e Brava	Julio Monteiro	
Santiago	Manuel Dos Reis, António Claret, Elisio Semedo, Kenny Mascarenhas, e Julio Mo	26 e 27/08/2023
Maio	Elísio Semedo	Data a indicar
Santo Antão, e São Vicen	Manuel dos Reis e Manuel Cabral	1 a 3/09/2023
São Nicolau, Sal e Boavis	António Claret, Kenny e Elísio Semedo	1 a 5/09/2023

Sede Nacional
Plateau, Rua Andrade Corvo 36
C. P. 119-7600
NIF: 50026840
Tel.: +238 260 38 70 | 261 17 01



4 - A presente deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Cidade da Praia, aos 19 de agosto de 2023.

Os Membros da CPE,

Manuel Espírito Santo Semedo dos Reis



Eduardo Pereira Semedo

Lenice Helena Silva Moreno

Kenny Mascarenhas Monteiro